



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

LEI Nº 260, de 01 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial na LOA nº 252/2023 de 23 de novembro de 2023, para cobertura de despesas Correntes e de Capital, até o limite abaixo fixado e obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Nova Colinas

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0401 – Educação Infantil

Projeto Atividade: 2-999 - Manutenção da Educação Infantil / Creche - MDE

Total: R\$ 400.000,00

Parágrafo único. Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais a anulação de despesas fixadas das seguintes dotações:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Nova Colinas

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0401 – Educação Infantil

Projeto Atividade: 2-075 – Construção, reforma e ampliação de creches escolares - MDE

Total: R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no Plano Plurianual - PPA 2022/2025, a seguinte meta:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Nova Colinas
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2-999 - Manutenção da Educação Infantil / Creche – MDE

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, a seguinte meta:

Meta do PPA 2-999 - Manutenção da Educação Infantil / Creche – MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365
Programa: 0401

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 – LOA, o saldo remanescente do crédito que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado inserir a meta remanescente que trata os artigos 2º e 3º desta Lei na LDO /2025 bem como na Lei nº 224/2021, de 30 de junho de 2021 - PPA 2022/2025.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de julho de 2024.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal